



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 711, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia Técnico de Enfermagem

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, a Srª Leda Sonia Ferreira da Costa, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0317489.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Técnico de Enfermagem, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª Leda Sonia Ferreira da Costa, CPF 008952355 52, RG 08732809 70 SSP/BA, filha de Pedro Miguel da Costa e Hildete Ferreira da Costa, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 14 de setembro de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Leda Sonia Ferreira da Costa
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 712, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia Técnico de Enfermagem

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da

mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, a Srª Marilene Moreira da Silva Santana, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0307893.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Técnico de Enfermagem, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª Marilene Moreira da Silva Santana, CPF 551972135 15, RG 03217847 66 SSP/BA, filha de Catulino Carvalho da Silva e Maria Madalena Moreira da Silva, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 14 de setembro de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Marilene Moreira da Silva Santana
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 714, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia a Subcoordenadora de Transportes Públicos

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 09 inciso II da Lei Municipal 617/2003 e com a Lei 984/2011 resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH5, de Subcoordenadora de Transportes Públicos, a Sra. Leigmary Rodrigues Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2012, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Transportes Públicos, símbolo NH5, a Sra. Leigmary Rodrigues de Jesus, CPF 024.946.735-69, RG 11112524 32 SSP/BA, José Conegundes de Jesus e Maria Gorete Rodrigues de Jesus, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 17 de setembro de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Leigmary Rodrigues Jesus
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia Técnico de Enfermagem

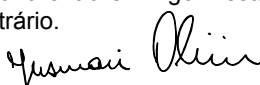
A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, a Srª Neildes de Souza Santos, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0312262.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Técnico de Enfermagem, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª Neildes de Souza Santos, CPF 202223945 87, RG 2610845 SSP/BA, filha de Renato Pereira de Souza e Jecina Pereira de Souza, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 14 de setembro de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Neildes de Souza Santos
Empossada

DECRETO Nº. 171, DE 25 DE MAIO DE 2012.

“Aprova o desmembramento do Lote 22 da Quadra 90, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 22 da Quadra 90, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passarão a ser a seguinte:

Lote 22-A – 08,00 metros de frente para a Rua Durval Regis; 08,00 metros de fundo com o Lote 22; 20,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 22; 20,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23, perfazendo uma área total de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.9226.001.

Lote 22-B – 08,00 metros de frente para a Rua Durval Regis; 08,00 metros de fundo com o Lote 22; 20,00 metros do lado direito com a Rua Ciro Pedrosa; 20,00 metros do lado esquerdo com outra parte Lote 22, perfazendo uma área total de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.08.800.0931.001.

Lote 22-C – 10,00 metros de frente para a Rua Ciro Pedrosa; 10,00 metros de fundo com o Lote 23; 16,00 metros do lado direito com o Lote 20; 16,00 metros do lado esquerdo com outra parte Lote 22, perfazendo uma área total de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.08.100.0984.001.

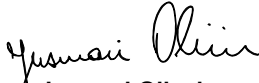


DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmarí Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

1) CONSIDERANDO o requerimento protocolado por JARDIM EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 623, piso 01, sala 05, Centro, Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.753.138/0001-39, solicitando aprovação do loteamento “JARDIM EUROPA”, situado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia;

2) CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a certidão da matrícula acostada ao processo administrativo instaurado;

3) CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, as plantas gerais de todo o condomínio, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, considerando, ainda, a declaração de aprovação do projeto de acordo com pareceres da referida Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o condomínio denominado “JARDIM EUROPA”, de propriedade da empresa JARDIM EUROPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, composto de um total de 866 (oitocentos e sessenta e seis) lotes de uso residencial, localizado na Rodovia BR 242, Km 4,5; no Município de Barreiras – BA.

Art. 2º - A ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO é de 382.980,00 m².

Art. 3º - Conforme o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) e Termo de Caução de Lotes assinados em 13 de setembro de 2012 e registrados no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.334, Protocolo 84267, Livro B-18P, páginas 256 a 259 de 14 de setembro de 2012, ficam caucionados em favor do Município de Barreiras, como garantia do cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço os lotes:

QUADRA	LOTES
03	21/4.748,49
04	14/3.465,85
06	38/8.100,00
07	17/4.152,88
08	16.3.450,55
11	12/2.852,15
17	33/8.025,26
18	33/8.053,51
19	33/8.079,83
20	32/8.013,38
21	14/3.342,64
23	18/4.525,90
27	22/5.397,96
28	30/7.481,89
29	27/6.611,61
30	27/6.595,66
31	14/3.533,47
TOTAL	401 un área = 92.281,15 m²

Art. 4º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Barreiras – BA, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

Art. 5º - É fixado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras.

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 7º - A Loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido “JARDIM EUROPA” como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Barreiras – BA, com o seguinte cronograma:

- Serviços de limpeza de área: _____ Prazo de 04 meses
- Serviços de terraplanagem e abertura de ruas: Prazo de 04 meses
- Demarcação de quadras e lotes: Prazo de 04 meses
- Implantação dos equipamentos urbanos:
 - Rede de distribuição de energia elétrica Prazo de 24 meses
 - Iluminação pública Prazo de 24 meses
 - Rede de distribuição de água potável Prazo de 24 meses
 - Rede de coleta de esgoto sanitário Prazo de 24 meses
 - Meio fio e sarjetas Prazo de 24 meses
 - Pavimentação em área total das ruas Prazo de 24 meses

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação


JUSMARÍ TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

4) CONSIDERANDO o requerimento protocolado por JARDIM MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 623, piso 01, sala 06, Centro, Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.455.638/0001-57, solicitando aprovação do loteamento “JARDIM MADRI”, situado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia;

5) CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a certidão da matrícula acostada ao processo administrativo instaurado;

6) CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, as plantas gerais de todo o condomínio, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, considerando, ainda, a declaração de aprovação do projeto de acordo com pareceres da referida Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o condomínio denominado “JARDIM



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

MADRI", de propriedade da empresa JARDIM MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. composto de um total de 635 (seiscentos e trinta e cinco) lotes de uso residencial, localizado na Rodovia BR 242, Km 4; no Município de Barreiras – BA.

Art. 2º - A ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO é de 292.921,00 m².

Art. 3º - Conforme o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) e Termo de Caução de Lotes assinados em 13 de setembro de 2012 e registrados no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.335, Protocolo 84269, Livro B-18P, páginas 260 a 263 de 14 de setembro de 2.012, ficam caucionados em favor do Município de Barreiras, como garantia do cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço os lotes:

QUADRA	LOTES
14	28/7.229,17
15	21/4.425,74
17	25/6.235,11
18	46/10.874,42
19	38/8.621,61
20	35/9.175,46
21	41/10.290,85
22	42/9.776,88
TOTAL	276 lotes área = 66.629,24 m ²

Art. 4º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Barreiras – BA, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

Art. 5º - É fixado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras.

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 7º - A Loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido "JARDIM MADRI" como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Barreiras – BA, com o seguinte cronograma:

5. Serviços de limpeza de área: Prazo de 04 meses
6. Serviços de terraplanagem e abertura de ruas: Prazo de 04 meses
7. Demarcação de quadras e lotes: Prazo de 04 meses
8. Implantação dos equipamentos urbanos:
- 8.1 Rede de distribuição de energia elétrica Prazo de 24 meses
- 8.2 Iluminação pública Prazo de 24 meses
- 8.3 Rede de distribuição de água potável Prazo de 24 meses
- 8.4 Rede de coleta de esgoto sanitário Prazo de 24 meses
- 8.5 Meio fio e sarjetas Prazo de 24 meses
- 8.6 Pavimentação em área total das ruas Prazo de 24 meses

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

JUSMARÍ TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO N.º 253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

7) CONSIDERANDO o requerimento protocolado por JARDIM NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 623, 1º piso, sala 04, Centro, Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.494/0001-30, solicitando aprovação do loteamento "JARDIM NOVA AMÉRICA II", situado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia;

8) CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a certidão da matrícula acostada ao processo administrativo instaurado;

9) CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, as plantas gerais de todo o condomínio, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, considerando, ainda, a declaração de aprovação do projeto de acordo com pareceres da referida Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o condomínio denominado "JARDIM NOVA AMÉRICA II", de propriedade da empresa JARDIM NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., composto de um total de 1098 (um mil e noventa e oito) lotes de uso residencial, localizado na margem direita da Rodovia BR 242/020, Km 05, na saída para Salvador, nesta cidade de Barreiras BA.

Art. 2º - A ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO é de 491.497,10 m².

Art. 3º - Conforme o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) e Termo de Caução de Lotes assinados em 13 de setembro de 2012 e registrados no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.332, Protocolo 84264, Livro B-18P, páginas 237 a 240, de 14 de setembro de 2.012, ficam caucionados em favor do Município de Barreiras, como garantia do cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço os lotes:

QUADRA	LOTES
07	40/8.243,50
10	36/7.733,17
11	36/7.495,64
12	33/7.237,66
16	39/8.250,25
17	34/7.268,57
18	30/6.516,95
19	21/4.338,35
20	12/2.582,74
21	18/3.676,54
22	09/1.911,33
23	20/4.142,77
24	20/4.139,37
25	24/5.060,38
26	23/4.968,81
27	11/2.249,22
28	07/3.191,22
29	13/3.727,09
32	14/3.902,00
42	0/2.244,42
45	36/14.062,73

TOTAL 486 un área = 109.079,91 m²



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 4º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Barreiras – BA, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

Art. 5º - É fixado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras.

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 7º - A Loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido "JARDIM NOVA AMÉRICA II" como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Barreiras – BA, com o seguinte cronograma:

- | | |
|---|-------------------|
| 9. Serviços de limpeza de área: | Prazo de 04 meses |
| 10. Serviços de terraplanagem e abertura de ruas: | Prazo de 04 meses |
| 11. Demarcação de quadras e lotes: | Prazo de 04 meses |
| 12. Implantação dos equipamentos urbanos: | |
| 12.1 Rede de distribuição de energia elétrica | Prazo de 24 meses |
| 12.2 Iluminação pública | Prazo de 24 meses |
| 12.3 Rede de distribuição de água potável | Prazo de 24 meses |
| 12.4 Rede de coleta de esgoto sanitário | Prazo de 24 meses |
| 12.5 Meio fio e sarjetas | Prazo de 24 meses |
| 12.6 Pavimentação em área total das ruas | Prazo de 24 meses |
- Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

JUSMARÍ TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº.206, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

10) CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse de particular;

11) CONSIDERANDO que no local será realizada a obra de implantação de uma CRECHE MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Ficada declarada de utilidade pública para fins de desapropriação os Lotes 01 a 12 da Quadra E do Loteamento São Francisco de Assis, com área total de 4.320,00 m², de propriedade de ALENCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras sob o nº.R-1-1.222, folha 22 verso a 24 verso, livro nº 50, em 12 de Dezembro de 1991.

Parágrafo único. A área possui os seguintes limites e confrontações:

- Frente: Rua Costa Rica, medindo 60,00m;
- Fundo: Lotes 13 e 14, medindo 60,00m;
- Lado Direito: Rua Argentina, medindo 72,00m;

d) Lado Esquerdo: Rua da ETE, medindo 72,00m.

Art. 2º - Destina-se à aquisição do imóvel ora desapropriado à construção de uma CRECHE MUNICIPAL.

Art. 3º - A desapropriação será viabilizada de forma consensual ou judicial pela Procuradoria Geral do Município, após avaliação prévia, por técnicos da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jusmarí Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.233, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

"Aprova o parcelamento do Lote 16 da Quadra 43, do Loteamento Aratú."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 16 da Quadra 43, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Aratú, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-15-389, de propriedade de MARIA IGNEZ NUNES PITTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 220.363.505-34.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 16-A – 12,00 metros de frente para a AV. Tiradentes; 12,00 metros de fundo como Lote 16-B; 15,00 metros do lado direito com o lote 17 e 15,00 metros do lado esquerdo com a Rua Padre Armindo, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.09.000.0332.001.

Lote 16-B – 15,00 metros de frente para a Rua Padre Armindo; 15,00 metros de fundo com o Lote 17; 12,00 metros do lado direito com o Lote 16-A e 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 15, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.9438.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto de nº 213 de 13 de Agosto de 2012.

Jusmarí Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 186, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"Aprova o parcelamento do Lote 15 da Quadra 03, do Loteamento Bandeirante."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 15 da Quadra 03, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-16901, de propriedade de AGROPECUÁRIA JC LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.795.607/0001-50.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Lote 15-A – 07,00 metros de frente para Rua São Caetano; 07,00 metros de fundo com o Lote 14; 25,00 metros do lado direito com o lote 13 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 15-B, perfazendo uma área total de 175,00 (cento e setenta e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.7493.001.

Lote 15-B – 07,00 metros de frente para Rua São Caetano; 07,00 metros de fundo com o Lote 14; 30,00 metros do lado direito com o Lote 15-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 17, perfazendo uma área total de 175,00 m2 (cento e setenta e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.4539.000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.234, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 04, do Loteamento Bandeirante.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 04, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-16.901, de propriedade de AGROPECUARIA JC LTDA. Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº.86.795.607/0001-50.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 11-A – 05,00 metros de frente para Rua São Valentino; 05,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 11-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.36.600.0066.001.

Lote 11-B – 05,00 metros de frente para Rua São Valentino; 05,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11-A, perfazendo uma área total de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.7502.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o decreto de nº 232 de 29 de Agosto de 2012.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 232, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 04, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 04, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) do

Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-16.901, de propriedade de AGROPECUARIA JC LTDA. Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº.86.795.607/0001-50.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 11-A – 05,00 metros de frente para Rua São Valentino; 05,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 11-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.36.600.0066.001.

Lote 11-B – 05,00 metros de frente para Rua São Valentino; 05,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11-A, perfazendo uma área total de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.7502.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 197, DE 25 DE JULHO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 14 da Quadra 32, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

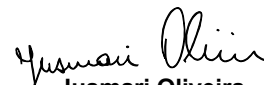
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 14 da Quadra 32, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-21.088, de propriedade de JOSE MARIA BATISTA DE SOUZA. inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.701.735-49.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 14-A – 06,00 metros de frente para a Rua do Ipê; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o lote 14-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6369.001.

Lote 14-B – 06,00 metros de frente para a Rua do Ipê; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o Lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 14-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.900.0387.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 17, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1379 - 01 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 17, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.819, de propriedade de FRANCISCO SANTOS ALMEIDA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 477.307.305-53.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,00 metros de frente para a Rua Buriti; 06,00 metros de fundo como Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 08, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6329.001.

Lote 10-B – 06,00 metros de frente para a Rua Buriti; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.600.0413.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 17, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

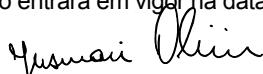
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 17, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.830, de propriedade de FRANCISCO SANTOS ALMEIDA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 477.307.305-53.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para a Rua Buriti; 06,00 metros de fundo como Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6327.001.

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para a Rua Buriti; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 14, 15 e 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 12-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.600.0401.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 22, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 22, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.438, de propriedade de MILTON ALFREDO ENGELMANN. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 441.657.060-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,50 metros de frente para a Rua da Jaqueira; 06,50 metros de fundo como Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12-B, perfazendo uma área total de 195,00 (cento e noventa e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.700.0815.001.

Lote 10-B – 06,50 metros de frente para a Rua da Jaqueira; 06,50 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 11-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08, perfazendo uma área total de 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6282.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 246, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 02 da Quadra 32, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 02 da Quadra 32, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-18.242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 02-A – 06,00 metros de frente para a AVN Hermanito Vieira de Souza; 06,00 metros de fundo como Lote 06; 30,00 metros do lado direito com o Lote 02-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6721.001.

Lote 02-B – 06,00 metros de frente para a AVN Hermanito Vieira de Souza; 06,00 metros de fundo com o Lote 06; 30,00 metros do lado direito com o Lote 01 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 02-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.35.200.1111.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras